## Despacho Eletrônico de Tramitação

**Processo: 7672/2025** - EMEN 21/2025

Fase Atual: Emitir Parecer da Procuradoria sobre a Emenda Ação Realizada: Parecer Encaminhado à CCJ

Próxima Fase: Emitir Parecer da Emenda na CCJ

De: Procuradoria

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

#### **PROCURADORIA**

Projeto de Emenda nº 21/2023 Emenda ao Projeto de Lei nº 83/2025

#### **PARECER**

"ALTERA O ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº 83/2025 — QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA E A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS OU AVISOS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES."



## Despacho Eletrônico de Tramitação

Encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 83/2025, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento preferencial no município de Linhares/ES.

Foi apresentado o presente Projeto de Emenda nº 21/2025, com o intuito de alterar o art. 6º do referido PL.

Pois bem.

Analisando o Projeto de Emenda apresentado, não se encontra nenhum óbice que impeça a modificação pretendida, o que permite sua regular tramitação.

Conforme se constata, o Projeto de Emenda possui o intuito de tão somente adequar o PL ao entendimento majoritário acerca da regulamentação da lei, evitando o ferimento à separação dos Poderes.

Portanto, há viabilidade para o prosseguimento do Projeto de Emenda em apreço.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que a Emenda atende ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando os dispositivos bem articulados a corretamente padronizados.

Destarte, a **PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares**, após análise e apreciação do Projetos de Emenda em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

Por fim, em relação às deliberações do Plenário, bem como quanto às Comissões Permanentes em que o Projeto de Emenda deverá tramitar, deverão ser seguidas as mesmas regras do PL originário.



# Despacho Eletrônico de Tramitação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Linhares-ES, 1 de setembro de 2025.

### ULISSES COSTA DA SILVA Procuradoria

Tramitado por: ULISSES COSTA DA SILVA



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3400380037003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por ULISSES COSTA DA SILVA em 01/09/2025 13:58 Checksum: B77DF711E399A3E48D19D48283ED21D958414AC699B595D1EE1E32E6ED804592

